



PREFEITURA MUNICIPAL
DE VALENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

Pregão Nº: 08-059/2017

Processo Administrativo: 506/2017

Dt. do Proc. Administrativo: 09/11/2017

Data do Certame

30/11/2017

Hora

08:00:00

Objeto

Aquisição de veículo automotivo 0 km (tipo automóvel Van para 20 passageiros + 1) com Ar Condicionado, ano/modelo 2017/2018, cor branca, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital, para atender as necessidades da Atenção Básica deste município de Valente-BA no transporte de equipes e profissionais de saúde

Dotação Orçamentária

Unidade : 0507 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto / Atividade (Ação) : 2036 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE

Elemento : 449052000000 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte : 14 - Transferência de Recursos do SUS

Espécie

Compra de Materiais

Modalidade

Pregão Presencial para Registro de Preço

Critério de Julgamento

Menor Preço Global

Em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENTE

RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 207, CENTRO
VALENTE - BA, 48.890-000
CNPJ: 12.237.485/0001-10

OFÍCIO DO SECRETÁRIO AO GESTOR

OFÍCIO Nº 506/2017
VALENTE - BA, 09/11/2017

Exm. Sr.
Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Venho através da presente, solicitar de V.Exa., que seja aberto um processo licitatório do tipo Sistema de Registro de Preços, objetivando a Aquisição de veículo automotivo 0 km (tipo automóvel Van para 20 passageiros + 1) com Ar Condicionado, ano/modelo 2017/2018, cor branca, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital, para atender as necessidades da Atenção Básica deste município de Valente-BA no transporte de equipes e profissionais de saúde, com valor estimado em R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), conforme solicitação de despesa em anexo.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vanusia Oliveira Lima
Secretária Municipal de Saúde



MÉDIA

MEDIANA

MENOR

Quantidade total de registros: 49

Registros apresentados: 35 a 35

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
VEÍCULO VAN	2016, 2017

RESULTADO 35

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00077/2016

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, incluindo garantia on-site mínima de 12 (doze) meses, conforme especificação técnica, visando atender as necessidades da Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito em ações realizadas em todo o Estado, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas mínimas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$350.000,00

Valor Unitário do Item: R\$ 177000

Código do CATMAT: 150068

Descrição do Item: VEÍCULO VAN, VEÍCULO VAN

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Data do Resultado: 07/08/2017

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 61591459000100

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926002 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Órgão: ESTADO DE RONDONIA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Mercedes-Benz

MAYEL - Máquinas e Veículos Ltda.
Comércio de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

Petrolina, 08 de Novembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL

Atendendo solicitação, temos a grata satisfação de submeter à vossa apreciação nossa proposta para fornecimento de veículo marca Mercedes-Benz, conforme segue:

Dados Técnicos

Chassi Modelo: SPRINTER VAN 515 RODADO DUPLO

Ano / fabricação: 2017/2018

Motor: Mercedes-Benz OM-651 Bi-turbo, tipo 4 cilindros verticais em linha 2,2L

Assentos: (20 + 01)

Potência máxima: 146 cv de potência

Itens Inclusos: (20+1) Telo Alto - e.e 4,32m, Ar-condicionado, tacógrafo, desembaraçador, banco reclinável de tecido, "Lima-black", ESP Adaptativo, Air bag do motorista e acompanhantes, assist. de veto lateral, vidros elétricos, Travamento com controle remoto das portas, rádio CD/MP3, volante escamoteável, faixas refletivas, porta traseira com abertura de 270 graus, Espelho retrovisor elétrico, Roda de Aço. Cor Branco.

Dados Faturamento

Quantidade: 1(uma) unidade.

Garantia: 75.000 quilômetros independente do tempo de uso.

Preço Veículo: R\$ 186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais)

Faturamento: Mayel - Máquinas e Veículos Ltda. - 12% ICMS

Fabricante: Mercedes-Benz do Brasil Ltda.

Fornecedor: Mayel - Máquinas e Veículos Ltda.

Prazo de entrega: A combinar

Local de entrega: Mayel - Máquinas e Veículos Ltda

Validade da proposta: 31/12/2017.

O preço do veículo pode sofrer ajustes sem prévio aviso de acordo com a política de fábrica válida para o mês vigente.

Agradecemos a consulta e a nossa equipe de vendas está à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

De acordo:

Manoel Dias Campos
Consultor de Negócios
87-8839 5515 / 9633 0384
manoeldias@grupomayel.com.br

Av. Cel. Eduardo de Moraes, 276 - Anjo da Terra

76208-210 - Petrolina - PE

Celso Peres 30

Diesel Ltda.



Mercedes-Benz ^{arajó}
Comerciais

Itabuna -BA, 09 de Novembro de 2017.

À
PREFEITURA MUNICIPAL.

Ref.: Proposta comercial

Agradecemos o interesse demonstrado para aquisição de nossos produtos. Vimos através desta submeter a apreciação de V.sas., a oferta de:

01- (Um) veículo(s) marca Mercedes Benz, modelo Sprinter Van 515 rodado duplo com Ar-condicionado, ESP Adaptativo, motor Mercedes-Benz OM-651 Bi-turbo, tipo 4 cilindros verticais em linha 2,2L, Potência máxima: 146 cv de potência, Itens Inclusos: - e.e 4,32m, Ar-condicionado, Air bag do motorista, vidros elétricos, Travamento com controle remoto das portas, rádio CD/MP3, volante escamoteavel, Espelho retrovisor elétrico, Roda de Aço, Cor Branca.

Valor unitário do veículo.....	RS 190.000,00
Valor total da proposta.....	RS 190.000,00
(Noventa e Oito Mil Reais)	

Ano/modelo: 2017/2018
ICMS: 12% (dose por cento)
Validade da proposta: 31/12/2017
Prazo de entrega: A combinar
Condições de pagamento: A vista / Financiado
Local de entrega: Itabuna - BA.
Garantia: 75.000 quilômetros independente do tempo de uso.
Fornecedor: Itamadil- Itamaraju Diesel Ltda.

Obs. Preço sujeito a reajuste conforme tabela Mercedes Benz do Brasil S/A, vigente na data do faturamento.

Na expectativa de conclusão favorável, aproveitamos o casejo para apresentar nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

De acordo:

Itamadil- Itamaraju Diesel Ltda.

Rota Transportes Rodoviários Ltda.



Mercedes-Benz - Marca registrada da Daimler.

ITAMADIL - Itamaraju Diesel Ltda.
Rod. Teixeira de Freitas/Alcobaça, S/Nº
45905-36370 - Teixeira de Freitas - BA
Tel: (73) 3292 - 6500
Fax: (73) 3292 - 6533
www.grupoitadil.com.br
itamadil@grupoitadil.com.br

Santôres Comércio S.A.

Rua Renato Dantas, 543 - Caixa Postal 17
CEP 58 308-008 - CAICÓ
FILIAL EM PATOS - PB
BR 218 - Km 291 - Fone: 421-2916

Fones: 421-1443, 421-1973, 421-1439
Esd. Telefônica: " SANTÔRES "
Insc. CGC(MF) 08 065 021/0001-05
JURAMENTO Patrocinado 20 908 976-J
TELEX 81.4111

CAICÓ-RN, 08 de NOVEMBRO de 2017.

À
PREFEITURA MUNICIPAL.

REF.: Proposta p/ Aquisição de Veículos Novos

Em atenção a solicitação V. Sas., com a presente, submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preço para fornecimento do produto 'MERCEDES-BENZ', abaixo especificado:

Modelo: MICRO SPRINTER VAN 515 (20+1) LUXO - COR BRANCO

- 1(Uma) Unidade
- Ano fabricação / modelo: 2017/2018
- Motor: OM 651 LA
- Tipo: 4 cilindros verticais em linha
- Potência máxima: 146 cv de potência
- Prazo de Entrega: 45 DIAS
- Validade da Proposta: 60 DIAS
- Local de Entrega: A Combinar
- Fabricante: Mercedes-Benz do Brasil

VALOR UNITÁRIO.....R\$ 195.000,00
TOTAL DA PROPOSTA.....R\$ 195.000,00

Atenciosamente

Maria Augusta Vale
Gerente de Vendas



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENTE

RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 207, CENTRO

VALENTE - BA, 48.890-000

CNPJ: 12.237.485/0001-10

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 297/2017

De: Vanusia Oliveira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Para: Marcos Adriano de Oliveira Araújo

Prefeito Municipal

Venho através da presente, solicitar de V. EXa., que seja aberto um processo licitatório do tipo Sistema de Registro de Preços, objetivando a **Aquisição de veículo automotivo 0 km (tipo automóvel Van para 20 passageiros + 1) com Ar Condicionado, ano/modelo 2017/2018, cor branca, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital, para atender as necessidades da Atenção Básica deste município de Valente-BA no transporte de equipes e profissionais de saúde, conforme relação abaixo discriminada:**

QTD	UND	OBJETO	VALOR UNIT. MEDIO	VALOR TOTAL
01	AUTOMÓVEL	TIPO DO AUTOMÓVEL: Tipo Van, Caracterizada, equipada com Ar Condicionado, Com (3) três Portas Laterais, Tanque de no mínimo 60L com Capacidade de 20+1 lugares, na cor Branca 0 km, Fabricado no máximo há seis Meses, proteção de Motor e Cambio, Tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios conforme legislação em vigor. Garantia Mínima de 12 meses, sem Limite de Quilometragem. Características Técnicas Motor do Veículo dentro dos Padrões para a Capacidade, Cilindros mínimo de 04 (quatro); Injeção Eletrônica; Distancia Entre eixos Aproximados: 3.950 milímetros, tipo de Câmbio: Manual ou Automático. Número de marchas: mínimo de 06 (seis) sendo 05 (cinco) á frente e 01 (uma) a ré. Tração: 4x2; sistema de freio: com as características da linha de Produção normal; Suspensão: com as características da linha de produção normal. Direção Hidráulica. Rodas e Pneus: m as características da linha de Produção normal.	R\$ 187.000,00	R\$ 187.000,00

Após levantamento efetuado pelo setor competente, estimamos o valor total dos lotes supra citados em R\$ **187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).**



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENTE

RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 207, CENTRO

VALENTE - BA, 48.890-000

CNPJ: 12.237.485/0001-10

Sendo só para o momento, aguardamos o atendimento à nossa solicitação.

Atenciosamente,

Vanusia Oliveira Lima
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

CNPJ: 13.845.896/0001-51

OFÍCIO PARA O PRESIDENTE

OFÍCIO N° 506/2017

VALENTE - BA, 09/11/2017

Exmo. Sr.

Jefferson de Oliveira Souza

Presidente da Comissão

Senhor Presidente,

Conforme ofício da Sra° Vanusia Oliveira Lima, Secretária Municipal de Saúde, venho através do presente, solicitar de V.Exa., que seja aberto um processo licitatório, objetivando a **Aquisição de veículo automotivo 0 km (tipo automóvel Van para 20 passageiros + 1) com Ar Condicionado, ano/modelo 2017/2018, cor branca, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital, para atender as necessidades da Atenção Básica deste município de Valente-BA no transporte de equipes e profissionais de saúde, conforme solicitação de despesa em anexo.**

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 327,

de 03 de agosto de 2017.

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Valente e outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE**, ESTADO DA Bahia, no uso de suas atribuições legais no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o que determina o inciso IV, art. 3º da lei Federal nº 10.520/2002, bem como o disposto na Lei Municipal nº 462/2010,

Considerando que o servidor possui certificado de "Capacitação de Pregoeiro", estando apto, portanto, ao exercício do *munus público*,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor **RODRIGO ARAÚJO SOUZA** como Pregoeiro do Município de Valente, para a condução e realização dos processos licitatórios na modalidade Pregão, conforme Lei nº 10.520/2002.

Art. 2º. Nomear os servidores **GENIVAL OLIVEIRA LIMA JÚNIOR** e **LUCAS LOPES OLIVEIRA FEITOSA** servidores deste município, como membros da Equipe de Apoio.

Parágrafo Único – Ficam designados os senhores **IGOR REIS MASCARENHAS** como primeiro suplente e **JOSÉ NILTON OLIVEIRA LIMA**, segundo suplente.

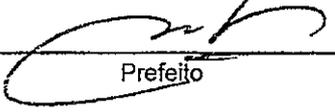
Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 028, de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2017.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.

Valente-Bahia, 03 de agosto de 2017.


Gabriel de Oliveira Mota
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

CNPJ: 13.845.896/0001-51

OFÍCIO AO JUDÍDICO

OFÍCIO N° 506/2017

VALENTE - BA, 09/11/2017

Exmo. Sr.

Saulo da Cunha Avelino

Assessor Jurídico Municipal

Senhor advogado,

Em conformidade com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, solicito que seja previamente examinado o processo Licitatório N° 506/2017, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

CNPJ: 13.845.896/0001-51

OFÍCIO PRESIDENTE AO JUDÍDICO

OFÍCIO N° 506/2017

VALENTE - BA, 09/11/2017

Exmo. Sr.

Saulo da Cunha Avelino

Assessor Jurídico Municipal

Senhor advogado,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante solicitação de despesa em anexo.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 2 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 3 - ao exame e aprovação da minuta indicada no ítem 2 acima;

Atenciosamente,

Jefferson de Oliveira Souza

Presidente

JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA

Presidente da C.P.L

Valente-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DA REALIZAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXX
HORÁRIO: XXXXXXXXXXXXXXXX hs

LOCAL: Sala de Licitações, na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente–Bahia.

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, torna público pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 027/2017 de 02/01/2017, do Prefeito Municipal de VALENTE, e, de conformidade com os termos do processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX, torna público a realização de licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº. XXXXXXXXXXXXXXXX com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para aquisição de veículo automotivo 0 km (tipo automóvel Van para 20 passageiros + 1) com Ar Condicionado, ano/modelo 2017/2018, cor branca, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital, para atender as necessidades da Atenção Básica deste município de Valente-BA no transporte de equipes e profissionais de saúde deste. Pregão Presencial do tipo "Menor preço Global", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta comercial deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que deles são parte integrante, cujos envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sala de licitações do Município de VALENTE, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 01 – Centro - VALENTE - Bahia, no dia XXXXXXXXXXXXXXXX, às XXXXXXXXXXXXXXXX horas.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito à contratação de empresa para o aquisição de veículo automotivo 0 km (tipo automóvel Van para 20 passageiros + 1) com Ar Condicionado, ano/modelo 2017/2018, cor branca, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital, para atender as necessidades da Atenção Básica deste município de Valente-BA no transporte de equipes e profissionais de saúde deste.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Salão de Licitações, na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, VALENTE - Bahia, iniciando-se no dia XXXXXXXXXXXXXXXX às XXXXXXXXXXXXXXXX horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da sua Equipe de Apoio.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículo automotivo 0 km (tipo automóvel Van para 20 passageiros + 1) com Ar Condicionado, ano/modelo 2017/2018, cor branca, conforme especificações

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente –BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

constantes no Termo de Referência do Edital, para atender as necessidades da Atenção Básica deste município de Valente-BA no transporte de equipes e profissionais de saúde deste.

2 - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições legais e os requisitos deste Edital.

2.2 - Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar deverão fazê-lo até as 13:00 horas do dia anterior à abertura.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

3.6 - A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

4.0 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1 - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTAÇÃO

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados atualizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, ainda, cópia autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.4 - Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que tratam os itens anteriores, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de propostas e documentação, e serem apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

5 - DO ENVELOPE 01

5.1 O licitante deverá apresentar proposta de preços em 1 (uma) via, rubricada e enumerada, acompanhada de mídia eletrônica correspondente.

5.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão e do processo;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas - Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário, total do lote e global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- f) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II**;

5.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

5.4 - A simples participação neste certame implica:

5.4.1 - A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente –BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.4.2 - A inclusão na proposta, das parcelas de quaisquer natureza, direta ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos produtos e que, se vencedora, a licitante prestá-los-á pelo valor resultante da sua proposta;

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02

O Envelope 02-"Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Se o licitado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou.
- b) Se o licitado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e última alteração (se houver), devidamente registrados em Junta Comercial.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade da entidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive a certidão negativa da Dívida Ativa União, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3 – RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que fornece ou tenha fornecido os objetos deste Edital.

6.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.4.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

6.4.2 - Alvará para funcionamento, atualizado, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Empresa, com licença para funcionamento.

6.4.3 - Certidão Negativa de Concordata, Falência e Recuperação Judicial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - O licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, obrigatoriamente na hora antes do horário marcado para abertura da sessão, por seu representante, munido dos documentos, no horário e local indicados no preâmbulo, quando será aberta a sessão de processamento do Pregão, observada a tolerância de 5 minutos para o credenciamento dos interessados.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciado o processo, ultrapassado o horário indicado neste instrumento convocatório para o credenciamento, não será permitida a admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantitativos e condições fixadas no Edital;

b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios, inadequados ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com o objeto do certame.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço unitário e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores globais, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto aos integrantes da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de VALENTE.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 - Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e as demais regras estabelecidas neste EDITAL.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita observando o critério de julgamento do menor preço.

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 – O prazo de execução do objeto será de até **31 de dezembro de 2017**, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

9.1.2 – O prazo de execução poderá ser aditado pelo município, justificado o interesse para tanto por meio de Aditivo correspondente.

9.1.3 – O prazo para entrega do produto: 10 (dez) dias, após solicitação.

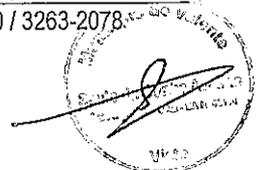
9.2 – O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pelo Contratado à Fiscalização.

9.3 – Entregar o produto de acordo com as normas de segurança determinadas pelo seu órgão fiscalizador responsável.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega do produto objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente –BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51.

acesso aos locais de entrega dos mesmos, e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos contratados.

10.2. As comunicações entre a fiscalização e o fornecedor dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência da entrega, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

10.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas ao fornecedor, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

10.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta entrega dos produtos.

10.5 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, se for o caso;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

10.7 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto pela Fiscalização, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretária responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, na forma prevista no item X. As despesas decorrentes da execução dos produtos correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

05.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.009.1018 – REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

10.301.009.2036 – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE

4.4.9.0.52.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

14 – TRANSF SUS

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, conforme modelo do Anexo IV.

12.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no máximo prazo de **12 (doze)** dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, Contratos e Compras, situada a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro VALENTE (BA) no horário das 8h às 12h, das 14h às 17h – para assinar o termo de contrato.

12.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

12.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial da União e do Município, site www.diariooficialba.com.br, www.folhadoestado.net e no Jornal Periódico Folha do Estado.

12.3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste ato convocatório.

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente –BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – Serão observadas as disposições do capítulo XI. da Lei Estadual nº 9.433/05, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 A licitante vencedora que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002, bem como, às do Art. 86 e 87, da Lei Federal Nº 8.666/93, quais sejam:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do homologado, por atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos bens, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Nº 10.520/2002;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em todos os níveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

16.3- Todos os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, se assim desejarem.

16.4 - O resultado do presente certame será divulgado no site da Prefeitura (www.valente.ba.gov.br), www.diarioodificalba.com.br, www.folhadoestado.net e no Jornal Periódico Folha do Estado.

16.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no www.folhadoestado.net e no Jornal Periódico Folha do Estado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão de Licitações, Contratos localizada a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro – VALENTE (BA), após a celebração do contrato.

16.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão obtidos no Município de Valente - Comissão Permanente de Licitação, Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente-Ba.

16.9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.

16.9.1-Não serão aceitos os questionamentos, recursos, dirigidos a esta comissão por via eletrônica, FAX, E-MAIL, DENTRE OUTROS. Somente serão analisados e repostados ou questionamentos, recursos e dúvidas protocolados pessoalmente.

16.10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da carta-proposta

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo IV – Orçamento Básico da Administração

Anexo V – Minuta do Contrato

Anexo VI – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo VII – Modelo de declaração de idoneidade

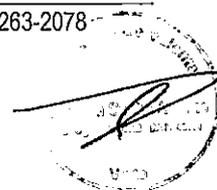
Anexo VIII – Modelo de declaração de proteção ao trabalho do menor

Anexo IX – Modelo de procuração para a prática de atos concernentes ao certame

16.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de VALENTE - Bahia.

VALENTE-BA, XXXXXXXXXXXXXXX.

JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1-DO OBJETO: aquisição de veículo automotivo 0 km (tipo automóvel Van para 20 passageiros + 1) com Ar Condicionado, ano/modelo 2017/2018, cor branca, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital, para atender as necessidades da Atenção Básica deste município de Valente-BA no transporte de equipes e profissionais de saúde deste.

LOTES/ITENS ESPECIFICAÇÃO:

QTD	UND	OBJETO	VALOR UNIT. MEDIO	VALOR TOTAL
01	AUTOMÓVEL	<p>TIPO DO AUTOMÓVEL: Tipo Van, Caracterizada, equipada com Ar Condicionado, Com (3) três Portas Laterais, Tanque de no mínimo 60L com Capacidade de 20+1 lugares, na cor Branca 0 km, Fabricado no máximo há seis Meses, proteção de Motor e Cambio, Tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios conforme legislação em vigor. Garantia Mínima de 12 meses, sem Limite de Quilometragem.</p> <p>Características Técnicas Motor do Veículo dentro dos Padrões para a Capacidade, Cilindros mínimo de 04 (quatro); Injeção Eletrônica; Distância Entre eixos Aproximados: 3.950 milímetros, tipo de Câmbio: Manual ou Automático. Número de marchas: mínimo de 06 (seis) sendo 05 (cinco) á frente e 01 (uma) a ré. Tração: 4x2; sistema de freio: com as características da linha de Produção normal; Suspensão: com as características da linha de produção normal. Direção Hidráulica. Rodas e Pneus: m as características da linha de Produção normal.</p>	R\$ 187.000,00	R\$ 187.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: até 31 de dezembro de 2017, iniciando-se após liberação da Autorização de fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Nos preços devem estar embutidos todos os custos diretos e indiretos para a entrega do produto. O Valor estimado pela Administração para o período de até 31 de dezembro de 2017 é de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

O critério de julgamento será o menor preço Global.

VALENTE-BA, XXXXXXXXXXXXXXX.

JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

ANEXO II**MODELO DA CARTA-PROPOSTA**

OBS: Este modelo deve ser apresentado em papel timbrado da licitante.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Aquisição de veículo automotivo 0 km (tipo automóvel Van para 20 passageiros + 1) com Ar Condicionado, ano/modelo 2017/2018, cor branca, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital, para atender as necessidades da Atenção Básica deste município de Valente-BA no transporte de equipes e profissionais de saúde deste.

LOTES/ITENS ESPECIFICAÇÃO:**LOTE XXXXXXXXXXXXXXXX**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
XX	XXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
XX	XXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL DO LOTE					XXXX

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a o fornecimento dos produtos, objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

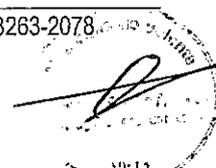
Manteremos válida esta proposta pelo prazo de (60) dias.

O prazo de entrega do produto: 10 (dez) dias.

Declaramos expressamente que:

A- concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.

B- Temos pleno conhecimento das condições de fornecimento do objeto comprometendo-nos, desde já, a substituir os materiais, desde que assim o exija a fiscalização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

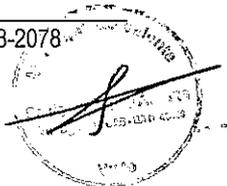
CNPJ – 13.845.896/0001-51

C- Na entrega dos produtos, observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto, de conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

Atenciosamente,

VALENTE _____ DE _____ DE _____

NOME DA EMPRESA/CNPJ
Assinatura do Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: aquisição de veículo automotivo 0 km (tipo automóvel Van para 20 passageiros + 1) com Ar Condicionado, ano/modelo 2017/2018, cor branca, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital, para atender as necessidades da Atenção Básica deste município de Valente-BA no transporte de equipes e profissionais de saúde deste

HABILITAÇÃO

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 120, II da Lei estadual 9.433/2005, declara para os devidos fins de direito, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no Edital.

Sendo expressão da verdade, firmamos a presente.

VALENTE _____ DE _____ DE _____

NOME DA EMPRESA/CNPJ
Assinatura do Representante Legal

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

OBS. Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes 01 e 02





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO IV
ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO Nº XXXXXXXXXXXXXXX
PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Aquisição de veículo automotivo 0 km (tipo automóvel Van para 20 passageiros + 1) com Ar Condicionado, ano/modelo 2017/2018, cor branca, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital, para atender as necessidades da Atenção Básica deste município de Valente-BA no transporte de equipes e profissionais de saúde deste.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: até 31 de dezembro de 2017.

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: 10 (dez) dias, após solicitação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Nos preços devem estar embutidos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos.

O Valor estimado pela Administração para o período de até 31 de dezembro de 2017 é de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

O critério de julgamento será o menor preço Global.

NOME DA EMPRESA/CNPJ
Assinatura do Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

3.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos constantes na cláusula primeira no prazo de 10 (dez) dias, após recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

3.3 – A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93;

3.4 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

3.5 - O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pelo Contratado à Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

05.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.009.1018 – REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

10.301.009.2036 – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE

4.4.9.0.52.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

14 – TRANSF SUS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os produtos a serem entregues obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 – Receber as ordens de fornecimento expedidas pelo Setor de Compras e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 – Serão observadas as disposições do capítulo XI da Lei Estadual nº 9.433/05, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial,

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente –BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega do produto, objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de fornecimento dos produtos, e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados produtos contratados.

9.2. As comunicações entre a fiscalização e o fornecedor serão sempre por escrito.

Quando por necessidade ou conveniência da entrega, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas ao fornecedor, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à entrega dos produtos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento do contrato. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão da entrega dos produtos no prazo preestabelecido.

9.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta entrega dos produtos.

9.6. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora,

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente –BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
9.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 – Os preços poderão ser reajustados conforme variação de mercado confirmados via INPC (Índice de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da entrega dos produtos, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 9.433/05, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – FORO

12.1 - É eleito o foro da comarca de VALENTE, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

VALENTE-BA, de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, CNPJ nº. _____, declara à Prefeitura Municipal de Valente, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, de _____, de 2017.

Nome do Representante:

RG e CPF

Nome do Contador:

RG, CPF e CRC

Carimbo da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(DESIMPEDIMENTO DE LICITAR)

Pregão Presencial Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa inscrita no CNPJ nº. por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para todos os fins que a mesma encontra-se IDÔNEA, e que assim inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Pregão Presencial Nº XXXXXXXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXX

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- (x) nem menor de 16 anos.
- (x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO IX
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA
DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Pregão Presencial Nº XXXXXXXXXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXX

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

_____ de _____ de 2017

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS. Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes 01 e 02





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO X
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / 2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ / 2017

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

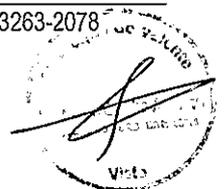
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a melhor comunicação entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento deste Recibo de Entrega do Edital e remeta à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente por meio do e-mail: pmv.cpl@outlook.com, juntamente com cópia do comprovante de pagamento do mesmo, se for o caso.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(OBS.: Juntar a este documento, cópia do Cartão do CNPJ da empresa, e cópia do comprovante de quitação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) referente à taxa administrativa do Edital).





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

CNPJ: 13.845.896/0001-51

PARECER JURÍDICO MINUTA

VALENTE – BA,
OFÍCIO N° 506/2017

Exm. Sr. Gestor,

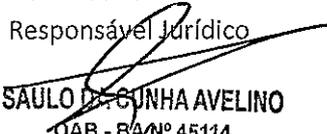
A apreciação deste Setor Jurídico no Processo Administrativo N° 0506/2017, para elaborar as minutas dos editais e contratos administrativos, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/93 e tendo sido elaborado o edital, modalidade pregão Presencial n° 08-059/2017 **Aquisição de veículo automotivo 0 km (tipo automóvel Van para 20 passageiros + 1) com Ar Condicionado, ano/modelo 2017/2018, cor branca, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital, para atender as necessidades da Atenção Básica deste município de Valente-BA no transporte de equipes e profissionais de saúde**, o setor competente da Prefeitura conclui estar atendendo o que estabelece os artigos 3° e 4° e seus incisos e parágrafos, os quais refere-se aos editais e artigo 55, com seus parágrafos 2° e 3°, da Lei 8.666/93.

É o parecer.

S.M.J

Saulo da Cunha Avelino

Responsável Jurídico


SAULO DA CUNHA AVELINO
OAB - BA N° 45114



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01
CNPJ: 13.845.896/0001-51

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE, de acordo com as disposições da lei 8.666/93, 10.520/02 e 123/06 e suas alterações posteriores e os atos dela decorrentes, torna público que realizará as licitações a seguir caracterizadas:

Dados do Processo Licitatório

Licitação: 08-059/2017

Data da abertura: 30/11/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Espécie: Compra de Materiais

Objetivo:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO 0 KM (TIPO AUTOMÓVEL VAN PARA 20 PASSAGEIROS + 1) COM AR CONDICIONADO, ANO/MODELO 2017/2018, COR BRANCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DESTA MUNICÍPIO DE VALENTE-BA NO TRANSPORTE DE EQUIPES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE.

Veículo de Publicação

Publicado,

Poderão participar da Licitação os fornecedores que tiverem especialidades correspondentes ou manifestem seus interesses com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) da apresentação da proposta.

Informações complementares poderão ser obtidas pelos interessados no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE, das 08:00 as 12:00 em dias úteis.

VALENTE – BAHIA,

Jefferson de Oliveira Souza
Presidente

JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da C.P.L
Valente-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-059/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 30 DE NOVEMBRO DE 2017
HORÁRIO: 08:00 hs

LOCAL: Sala de Licitações, na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente–Bahia.

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, torna público pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 027/2017 de 02/01/2017, do Prefeito Municipal de VALENTE, e, de conformidade com os termos do processo nº 506/2017, torna público a realização de licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº. 08-059/2017 com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para **aquisição de veículo automotivo 0 km (tipo automóvel Van para 20 passageiros + 1) com Ar Condicionado, ano/modelo 2017/2018, cor branca, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital, para atender as necessidades da Atenção Básica deste município de Valente-BA no transporte de equipes e profissionais de saúde deste. Pregão Presencial do tipo “Menor preço Global”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL.**

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta comercial deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que deles são parte integrante, cujos envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sala de licitações do Município de VALENTE, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 01 – Centro - VALENTE - Bahia, no dia 30 de novembro de 2017, às 08:00 horas.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito à contratação de empresa para o **aquisição de veículo automotivo 0 km (tipo automóvel Van para 20 passageiros + 1) com Ar Condicionado, ano/modelo 2017/2018, cor branca, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital, para atender as necessidades da Atenção Básica deste município de Valente-BA no transporte de equipes e profissionais de saúde deste.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Salão de Licitações, na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, VALENTE - Bahia, iniciando-se no dia 30 de novembro de 2017 às 08:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da sua Equipe de Apoio.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 - DO OBJETO

1.1. **Aquisição de veículo automotivo 0 km (tipo automóvel Van para 20 passageiros + 1) com Ar Condicionado, ano/modelo 2017/2018, cor branca, conforme especificações**

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente –BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078


SAULO DA CUNHA AVELINO
OAB - BA Nº 45114



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

constantes no Termo de Referência do Edital, para atender as necessidades da Atenção Básica deste município de Valente-BA no transporte de equipes e profissionais de saúde deste.

2 - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições legais e os requisitos deste Edital.

2.2 - Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar deverão fazê-lo até as 13:00 horas do dia anterior à abertura.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



3.6 - A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

4.0 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1 - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA DE PREÇOS **ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTAÇÃO**

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados atualizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, ainda, cópia autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.4 - Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que tratam os itens anteriores, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de propostas e documentação, e serem apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

5 - DO ENVELOPE 01

5.1 O licitante deverá apresentar proposta de preços em 1 (uma) via, rubricada e enumerada, acompanhada de mídia eletrônica correspondente.

5.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão e do processo;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas - Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário, total do lote e global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- f) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II**;

5.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

5.4 - A simples participação neste certame implica:

5.4.1 - A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente –BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078

SAULO DA CUNHA AVELINO
OAB - BA Nº 45114



5.4.2 - A inclusão na proposta, das parcelas de quaisquer natureza, direta ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos produtos e que, se vencedora, a licitante prestá-los-á pelo valor resultante da sua proposta;

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02

O Envelope 02-"Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Se o licitado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou.
- b) Se o licitado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e última alteração (se houver), devidamente registrados em Junta Comercial.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade da entidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive a certidão negativa da Dívida Ativa União, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3 – RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que fornece ou tenha fornecido os objetos deste Edital.

6.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.4.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

6.4.2 - Alvará para funcionamento, atualizado, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Empresa, com licença para funcionamento.

6.4.3 - Certidão Negativa de Concordata, Falência e Recuperação Judicial.



7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - O licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, obrigatoriamente na hora antes do horário marcado para abertura da sessão, por seu representante, munido dos documentos, no horário e local indicados no preâmbulo, quando será aberta a sessão de processamento do Pregão, observada a tolerância de 5 minutos para o credenciamento dos interessados.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciado o processo, ultrapassado o horário indicado neste instrumento convocatório para o credenciamento, não será permitida a admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantitativos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios, inadequados ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com o objeto do certame.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço unitário e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores globais, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto aos integrantes da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de VALENTE.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 - Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e as demais regras estabelecidas neste EDITAL.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita observando o critério de julgamento do menor preço.

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 – O prazo de execução do objeto será de até **31 de dezembro de 2017**, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

9.1.2 – O prazo de execução poderá ser aditado pelo município, justificado o interesse para tanto por meio de Aditivo correspondente.

9.1.3 – O prazo para entrega do produto: 10 (dez) dias, após solicitação.

9.2 – O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pelo Contratado à Fiscalização.

9.3 – Entregar o produto de acordo com as normas de segurança determinadas pelo seu órgão fiscalizador responsável.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega do produto objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente –BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078

SAULO DA SILVA AVELINO
OAB - BA Nº 45114



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

acesso aos locais de entrega dos mesmos, e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos contratados.

10.2. As comunicações entre a fiscalização e o fornecedor dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência da entrega, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

10.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas ao fornecedor, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

10.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta entrega dos produtos.

10.5 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, se for o caso;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

10.7 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.



11 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto pela Fiscalização, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretária responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, na forma prevista no item X. As despesas decorrentes da execução dos produtos correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

05.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.009.1018 – REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

10.301.009.2036 – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE

4.4.9.0.52.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

14 – TRANSF SUS

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, conforme modelo do Anexo IV.

12.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no máximo prazo de **12 (doze) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, Contratos e Compras, situada a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro VALENTE (BA) no horário das 8h às 12h, das 14h às 17h – para assinar o termo de contrato.

12.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

12.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial da União e do Município, site www.diariooficialba.com.br, www.folhadoestado.net e no Jornal Periódico Folha do Estado.

12.3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – Serão observadas as disposições do capítulo XI. da Lei Estadual nº 9.433/05, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002, bem como, às do Art. 86 e 87, da Lei Federal Nº 8.666/93, quais sejam:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do homologado, por atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos bens, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Nº 10.520/2002;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em todos os níveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

16.3- Todos os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, se assim desejarem.

16.4 - O resultado do presente certame será divulgado no site da Prefeitura (www.valente.ba.gov.br), www.diarioodicialba.com.br, www.folhadoestado.net e no Jornal Periódico Folha do Estado.

16.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no www.folhadoestado.net e no Jornal Periódico Folha do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão de Licitações, Contratos localizada a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro – VALENTE (BA), após a celebração do contrato.

16.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão obtidos no Município de Valente - Comissão Permanente de Licitação, Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente-Ba.

16.9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.

16.9.1-Não serão aceitos os questionamentos, recursos, dirigidos a esta comissão por via eletrônica, FAX, E-MAIL, DENTRE OUTROS. Somente serão analisados e respondados ou questionamentos, recursos e duvidas protocolados pessoalmente.

16.10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da carta-proposta

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo IV – Orçamento Básico da Administração

Anexo V – Minuta do Contrato

Anexo VI – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo VII – Modelo de declaração de idoneidade

Anexo VIII – Modelo de declaração de proteção ao trabalho do menor

Anexo IX – Modelo de procuração para a prática de atos concernentes ao certame

16.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de VALENTE - Bahia.

VALENTE-BA, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.1-DO OBJETO: aquisição de veículo automotivo 0 km (tipo automóvel Van para 20 passageiros + 1) com Ar Condicionado, ano/modelo 2017/2018, cor branca, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital, para atender as necessidades da Atenção Básica deste município de Valente-BA no transporte de equipes e profissionais de saúde deste.

LOTES/ITENS ESPECIFICAÇÃO:

QTD	UND	OBJETO	VALOR UNIT. MEDIO	VALOR TOTAL
01	AUTOMÓVEL	<p>TIPO DO AUTOMÓVEL: Tipo Van, Caracterizada, equipada com Ar Condicionado, Com (3) três Portas Laterais, Tanque de no mínimo 60L com Capacidade de 20+1 lugares, na cor Branca 0 km, Fabricado no máximo há seis Meses, proteção de Motor e Cambio, Tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios conforme legislação em vigor. Garantia Mínima de 12 meses, sem Limite de Quilometragem.</p> <p>Características Técnicas Motor do Veículo dentro dos Padrões para a Capacidade, Cilindros mínimo de 04 (quatro); Injeção Eletrônica; Distância Entre eixos Aproximados: 3.950 milímetros, tipo de Câmbio: Manual ou Automático. Número de marchas: mínimo de 06 (seis) sendo 05 (cinco) á frente e 01 (uma) a ré. Tração: 4x2; sistema de freio: com as características da linha de Produção normal; Suspensão: com as características da linha de produção normal. Direção Hidráulica. Rodas e Pneus: m as características da linha de Produção normal.</p>	R\$ 187.000,00	R\$ 187.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente -BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078

SAULO DA SILVA AVELINO
OAB - BA Nº 45114



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba
CNPJ - 13.845.896/0001-51

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: até 31 de dezembro de 2017, iniciando-se após liberação da Autorização de fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Nos preços devem estar embutidos todos os custos diretos e indiretos para a entrega do produto. O Valor estimado pela Administração para o período de até 31 de dezembro de 2017 é de **R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)**.

O critério de julgamento será o menor preço Global.

VALENTE-BA, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO II
MODELO DA CARTA-PROPOSTA

OBS: Este modelo deve ser apresentado em papel timbrado da licitante.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 08-059/2017
PROCESSO Nº 506/2017

OBJETO: Aquisição de veículo automotivo 0 km (tipo automóvel Van para 20 passageiros + 1) com Ar Condicionado, ano/modelo 2017/2018, cor branca, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital, para atender as necessidades da Atenção Básica deste município de Valente-BA no transporte de equipes e profissionais de saúde deste.

LOTES/ITENS ESPECIFICAÇÃO:

LOTE XXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
XX	XXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
XX	XXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL DO LOTE					XXXX

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a o fornecimento dos produtos, objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.
Manteremos válida esta proposta pelo prazo de (60) dias.
O prazo de entrega do produto: 10 (dez) dias.
Declaramos expressamente que:

A- concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.

B- Temos pleno conhecimento das condições de fornecimento do objeto comprometendo-nos, desde já, a substituir os materiais, desde que assim o exija a fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

C- Na entrega dos produtos, observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto, de conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

Atenciosamente,

VALENTE _____ DE _____ DE _____

NOME DA EMPRESA/CNPJ
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO Nº 08-059/2017
PROCESSO Nº 506/2017

OBJETO: aquisição de veículo automotivo 0 km (tipo automóvel Van para 20 passageiros + 1) com Ar Condicionado, ano/modelo 2017/2018, cor branca, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital, para atender as necessidades da Atenção Básica deste município de Valente-BA no transporte de equipes e profissionais de saúde deste

HABILITAÇÃO

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 120, II da Lei estadual 9.433/2005, declara para os devidos fins de direito, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no Edital.

Sendo expressão da verdade, firmamos a presente.

VALENTE _____ DE _____ DE _____

NOME DA EMPRESA/CNPJ
Assinatura do Representante Legal

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

OBS. Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes 01 e 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO IV
ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO Nº 08-059/2017
PROCESSO Nº 506/2017

OBJETO: Aquisição de veículo automotivo 0 km (tipo automóvel Van para 20 passageiros + 1) com Ar Condicionado, ano/modelo 2017/2018, cor branca, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital, para atender as necessidades da Atenção Básica deste município de Valente-BA no transporte de equipes e profissionais de saúde deste.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: até 31 de dezembro de 2017.

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: 10 (dez) dias, após solicitação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Nos preços devem estar embutidos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos.

O Valor estimado pela Administração para o período de até 31 de dezembro de 2017 é de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

O critério de julgamento será o menor preço Global.

NOME DA EMPRESA/CNPJ
Assinatura do Representante Legal



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2017

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Marcos Adriano de Oliveira Araujo, portador do CPF nº 560.617.575-40 e CI nº 334546630-BA, residente e domiciliado a Rua Dionízio Mota, nº 31, Dionízio Mota, Valente-Ba, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida(o) na(o) **XX**, inscrita(o) no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, através do seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, observada a **Pregão Presencial Nº 08-059/2017** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 **Aquisição de veículo automotivo 0 km (tipo automóvel Van para 20 passageiros + 1) com Ar Condicionado, ano/modelo 2017/2018, cor branca, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital, para atender as necessidades da Atenção Básica deste município de Valente-BA no transporte de equipes e profissionais de saúde deste.**

LOTES/ITENS ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL DO LOTE					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 – Este contrato é fruto da licitação **Pregão Presencial 08-059/2017**, Processo Administrativo n.º **506/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: R\$ **XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, observada a seguinte forma de pagamento: conforme o recebimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

3.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos constantes na cláusula primeira no prazo de 10 (dez) dias, após recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

3.3 - A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93;

3.4 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

3.5 - O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pelo Contratado à Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO:**

05.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.009.1018 – REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

10.301.009.2036 – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE

4.4.9.0.52.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

14 – TRANSF SUS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os produtos a serem entregues obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 - Receber as ordens de fornecimento expedidas pelo Setor de Compras e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 - Serão observadas as disposições do capítulo XI da Lei Estadual nº 9.433/05, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial,

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente –BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078

SAULO DA CUNHA AVELINO
OAB - BA Nº 45114



observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega do produto, objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de fornecimento dos produtos, e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados produtos contratados.

9.2. As comunicações entre a fiscalização e o fornecedor serão sempre por escrito.

Quando por necessidade ou conveniência da entrega, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas ao fornecedor, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à entrega dos produtos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento do contrato. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão da entrega dos produtos no prazo preestabelecido.

9.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta entrega dos produtos.

9.6. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 – Os preços poderão ser reajustados conforme variação de mercado confirmados via INPC (Índice de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da entrega dos produtos, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 9.433/05, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – FORO

12.1 - É eleito o foro da comarca de VALENTE, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

VALENTE-BA, de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ nº. _____, declara à Prefeitura Municipal de Valente, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2017.

Nome do Representante:
RG e CPF

Nome do Contador:
RG, CPF e CRC

Carimbo da empresa.

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente –BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078

SAMUEL DA SILVA AVELINO
CNPJ - 13.845.896/0001-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(DESIMPEDIMENTO DE LICITAR)

Pregão Presencial Nº 08-059/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506/2017

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa inscrita no CNPJ nº. por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para todos os fins que a mesma encontra-se IDÔNEA, e que assim inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA


SANTANA, J. A. S. S.
010-11111111



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Pregão Presencial Nº 08-059/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506/2017

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos.

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO IX
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA
DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Pregão Presencial Nº 08-059/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506/2017

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

_____ de _____ de 2017

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS. Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes 01 e 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba
CNPJ - 13.845.896/0001-51

ANEXO X
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / 2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ / 2017

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

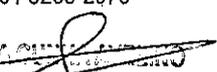
Senhor Licitante,

Visando a melhor comunicação entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento deste Recibo de Entrega do Edital e remeta à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente por meio do e-mail: pmv.cpl@outlook.com, juntamente com cópia do comprovante de pagamento do mesmo, se for o caso.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(OBS.: Juntar a este documento, cópia do Cartão do CNPJ da empresa, e cópia do comprovante de quitação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) referente à taxa administrativa do Edital).

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente -BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078


OAB - BA Nº 45114



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

CNPJ: 13.845.896/0001-51

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os devidos fins que demos ampla divulgação a licitação Nº 08-059/2017 modalidade Pregão Presencial na forma de Sistema de Registro de Preços e Processo Administrativo Nº 0506/2017 para **Aquisição de veículo automotivo 0 km (tipo automóvel Van para 20 passageiros + 1) com Ar Condicionado, ano/modelo 2017/2018, cor branca, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital, para atender as necessidades da Atenção Básica deste município de Valente-BA no transporte de equipes e profissionais de saúde, nos meios de comunicação e datas discriminadas abaixo:**

Data da Publicação	Veículo de Publicação	Responsável pela Publicação
20/11/2017	DOU	Gabriel Oliveira Mota

Fundamentado no que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações,

A presente Declaração é a expressão da verdade.


Gabriel Oliveira Mota
Chefe de Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8-059/2017

P. A. N.º 306/2017.

O Município de Valente na Bahia torna público que será realizado no dia 30 de novembro de 2017, às 08:00h na sala de Licitações, o Processo Licitatório em referência, aquisição de veículo automotivo 0 km (tipo automóvel Van para 20 passageiros + 1) com Ar Condicionado, ano/mo/ano 2017/2018, cor laranja, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital, para atender as necessidades da Atenção Básica deste município de Valente-BA no transporte de equipes e profissionais de saúde deste. Cópia do edital poderão adquiridas na sala da Comissão Permanente de Licitações. Maiores informações pelo telefone (75) 3263-2562 ou pelo e-mail pmvepl@outlook.com.

Valente-BA, 17 de novembro de 2017.
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017

A Prefeitura Municipal, através de sua Pregoeira devidamente autorizada pela Portaria nº 007/2017, adjudica e o Prefeito homologa o Pregão Presencial nº 0097/2017. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção que serão utilizados para a execução de serviços de construção de quadra poliesportiva, reconstrução de calç e ponte do Jaburu, pavimentação de vias e rede de drenagem de águas pluviais, recuperação de pavimentação de vias e manutenção de prédios públicos. Empresa Vencedora: Comercial De Materiais De Construção Coroa Ltda - Cnpj: 14.008.007/0001-64, valor total dos lotes 01, 02, 05, 11 e 12: R\$ 260.287,05, Jvc Industria E Comercio De Artefatos De Cimento Eireli-Me - Cnpj: 07.107.643/0001-88, valor total dos lotes 03, 07 e 08: R\$ 123.498,25, Alexandro Barreto Dos Santos - Me - Cnpj: 26.582.717/0001-82, valor total do lote 04: R\$ 290.500,00, Regina Souza Santos Materiais De Construção - Cnpj: 10.605.238/0001-02, valor total do lote 06: R\$ 14.400,00, Rda Comercio De Materiais Elétricos, Hidráulicos Ltda - Cnpj: 10.949.656/0001-09, valor total do lote 09: R\$ 192.000,00, Transelétrica Comercial Elétrica Ltda - Cnpj: 03.586.956/0001-05, valor total do lote 10: R\$ 38.000,00.

Vera Cruz-BA, 16 de novembro de 2017.
MARCUS VINÍCIUS MARQUES GIL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADESAO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, BA, ratifica Adesão a Ata de Registro de Preços nº 142/2016, em processo licitatório realizado pela Fundação de Saúde de Vitória da Conquista, referente à aquisição de material de limpeza e higienização para atender as necessidades do município, conforme licitação Pregão Eletrônico SRP Nº. 071/2016, a fim de que seja ratificado. Informamos ainda que os editais exigidos pela legislação vigente do processo licitatório em comento foram arquivados pela Fundação de Saúde de Vitória da Conquista. O Município de Vitória da Conquista, por meio do presente processo de Adesão torna pública a aquisição do item a seguir relacionado, da empresa Ultratec Empreendimento Ltda ME, inscrito no CNPJ Nº 10.686.207/0001-15, com os respectivos valores de contrato(s) de R\$ 71.854,30 (setenta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos). Admiss, a contratação em comento far-se-á nos termos do Decreto Federal nº 15499/2013, devendo a Unidade Requisitante observar o disposto no art. 22, §6º do referido decreto.

Vitória da Conquista, 14 de novembro de 2017.
SILVANA DE CÁSSIA PEREIRA ALVES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 73/2017

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará o Pregão, do tipo menor preço global por lote para fornecimento de playgrounds para atendimento de demandas de creches e escolas da rede municipal de ensino. Sessão pública on line através do site www.licitações-e.com.br, no qual encontra-se o edital completo em www.pmvc.com.br. Demais publicações no site www.dom.pmvc.ba.gov.br. Início da sessão: 30/11/2017 às 15:30h, horário de Brasília. Informações: (77) 3424-8516 / 3424-8515.

LARA BETÂNIA LÉLIS OLIVEIRA
Pregoeira

SILVANA CÁSSIA PEREIRA ALVES
Secretária
Interina

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 74/2017

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará o Pregão, do tipo menor preço global por lote, objetivando o fornecimento cadeiras executivas ergonômicas com rodinhas para escritório, cadeiras universitárias executivas com prancheta escamoteável e cadeiras de recepção fixa tipo ski executiva. Sessão pública on line, através do site www.licitações-e.com.br no qual encontra-se o edital completo em www.pmvc.com.br. Demais publicações no site www.dom.pmvc.ba.gov.br. Início da sessão de disputa eletrônica: 29/11/2017 às 15:30h, horário de Brasília. Informações: (77) 3424-8515 / 3424-8516.

LUCIANA ROSA DA FRANÇA
Pregoeira

SILVANA DE CÁSSIA PEREIRA ALVES
Secretária
Interina

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 76/2017

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará o Pregão, do tipo menor preço global por lote objetivando a prestação de serviços de impressão e confecção de placas diversas, placas internas e extemas, banners, testeiros, faixas, lonas, painéis, troféus e platinagens. Sessão pública on line através do site www.licitações-e.com.br no qual encontra-se o edital completo em www.pmvc.com.br. Demais publicações no site www.dom.pmvc.ba.gov.br. Início da sessão: 29/11/2017 às 15:30h, horário de Brasília. Informações: (77) 3424-8516 / 3424-8515

MEG DE SOUSA MARQUES
Pregoeira

SILVANA DE CÁSSIA PEREIRA ALVES
Secretária
Interina

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017 SMS

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará no dia 30/11/2017, às 09:00 h, na Rua Rotary Club, 069, Centro - Sala 104, Vitória da Conquista - BA, Pregão, do tipo menor preço por lote, objetivando o fornecimento em comodato de rastreador veicular para serem instalados nos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a manutenção periódica dos mesmos e relatórios mensais. Demais publicações estarão disponíveis no site www.dom.pmvc.ba.gov.br. Informações: 77-3429-7412/3429-7410

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

O Pregoeiro torna pública aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 057/2017, Processo Administrativo nº 405/2017, Tipo: Menor Preço Global, Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, com o objetivo de atender ao elenco da farmácia básica do Município de Xique-Xique-BA, às 08h00min do dia 30 de novembro de 2017e será realizada na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - Bahia. Tel. (74) 3661-1556 das 08:00 horas às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 horas às 12:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

O Pregoeiro torna pública aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 058/2017, Processo Administrativo nº 406/2017, Tipo: Menor Preço Global, Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de cadeiras fixas sem braços para atender as necessidades das oficinas Crus I, Crus II e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Xique-Xique Bahia, às 08h00min do dia 30 de novembro de 2017e será realizada na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - Bahia. Tel. (74) 3661-1556 das 08:00 horas às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 horas às 12:00 horas.

Xique-Xique-BA, 17 de novembro de 2017
OBERDAN ALVES DA COSTA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARARESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2017.11.01.1

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Abaiana/CE torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do Pregão nº 2017.11.01.1 sendo o seguinte: Empresa Vencedora - Bellirardo Ferreira SILVA - ME, vencedora classificando nos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6, por ter apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado, sendo a referida empresa declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. A empresa MF Produções LTDA - ME apresentou inicialmente melhores preços para o lote 5, contudo ao ser analisada sua documentação de habilitação, constatou-se a sua inabilitação, por descumprimento ao item editalício 4.3, alíneas c)1 e d)1. A empresa Amparo Serviços e Empreendimentos EIRELI - ME teve sua proposta desclassificada por apresentar o valor do único lote enviado de forma equivocada. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Expedito Olli em das Neves, nº 70 - Centro, Abaiana/CE, ou pelo telefone (88) 3558-1254, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Abaiana-CE, 17 de novembro de 2017.
CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

AVISOS DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.010/2017-SRP

O Pregoeiro do Município de Aracati-CE torna público para conhecimento dos interessados a seguinte ERRATA referente ao Pregão Presencial nº 07.010/2017-SRP, veiculado no DOU Nº 220, Pág. 221, Seção 03 do dia 17/11/2017, cujo OBJETO é a Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando a compra e venda de Aquisições de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino (com cotas reservada e exclusiva para ME e EPP), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Aracati-CE, publicado no dia 17 de Novembro de 2017 nos jornais O Povo, Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE e Diário Oficial da União - DOU, ONDE SE LÊ: "NO PRÓXIMO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 09H"; LEIA-SE: "NO PRÓXIMO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 09H", os demais itens permanecerem sem qualquer alteração.

Aracati-CE, 17 de novembro de 2017.
ANTONIO WELISSON OLIVEIRA CAVALCANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.010/2017-SRP

Retificação do Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 034/2017 do Pregão Presencial Nº 10.010/2017-SRP, cujo OBJETO Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Fornecimento e Eventuais Aquisições de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do Hospital Municipal, conforme a proposta Nº 09650.719000/117001, referente a Emenda Parlamentar Nº 20830002, de Responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Aracati-CE, publicado no DOU Nº 206, Seção 3, Pág. 181, dia 26 de outubro de 2017, faz as seguintes alterações no texto que se segue, ONDE SE LÊ: DYNAMIKUS COMÉRCIO INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE GRUPOS GERADORES LTDA ME, CNPJ: 01.252.361/0001-98, com o VALOR GLOBAL DE R\$ 1.603,00 (Um Mil e Seiscentos e Três Reais); LEIA-SE: DYNAMIKUS COMÉRCIO INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE GRUPOS GERADORES LTDA ME, CNPJ: 01.252.361/0001-98, com o VALOR GLOBAL DE R\$ 1.359,30 (Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta Centavos).

Aracati-CE, 17 de novembro de 2017
MOACIR TAVARES MARTINS FILHO
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.11.08.01

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Assaré/CE torna pública para conhecimento dos interessados que, neste dia 06 de Dezembro 2017, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Pádua, nº 415, Vila Moiná - Assaré/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura das envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: Contratação de Empresa para Restauração de Calçamento em Pedras e Paralelepípedos e encaminhamento em diversos ruas no Município de Assaré/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico mencionado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (www.tcm.ce.gov.br).

Assaré-CE, 16 de novembro de 2017
DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quinta-feira – 16 de Novembro de 2017 – Ano I – Edição nº 122 – Caderno 02

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-059/2017



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

REDE GERAL Atividade de forma
SERVICOS digital por REDE
GENERAL SERVICOS
LTDA
ME:08241182
6000182
Data: 2017.11.16
15:03:37 -03:00

Acompanhe!

MUNICÍPIO DE VALENTE-BA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-059/2017, P. A. Nº 506/2017.

OBJETO: O Município de Valente na Bahia torna público que será realizado no dia 30 de novembro de 2017, às 08:00h na sala de Licitações, o Processo Licitatório em referência, aquisição de veículo automotivo 0 km (tipo automóvel Van para 20 passageiros + 1) com Ar Condicionado, ano/modelo 2017/2018, cor branca, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital, para atender as necessidades da Atenção Básica deste município de Valente-BA no transporte de equipes e profissionais de saúde deste. Cópias do edital poderão adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitações. Maiores informações pelo telefone (75) 3263-2562 ou pelo e-mail pmv.cpl@outlook.com.

Valente-Ba, 17 de novembro de 2017.
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.342.912/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/01/1974
NOME EMPRESARIAL MAVEL - MAQUINAS E VEICULOS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAVEL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CEL. CLEMENTINO COELHO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO TERREO E 1 ANDAR	
CEP 56.308-210	BAIRRO/DISTRITO ATRAS DA BANCA	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO mavel@mercedes-benz.com.br	TELEFONE (87) 3862-1700		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/11/2017 às 12:44:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

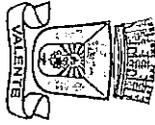
Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Atualize sua página



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
 Secretaria de Finanças
 Tesouraria Municipal

Nº 043265

RECEITAS TRIBUTÁRIAS

IP TU.....	R\$	
ISS.....	R\$	
Taxa de Licença para Localização e Funcionamento.....	R\$	
Taxa de Licença para uso de Áreas Públicas.....	R\$	
Taxa de Expediente.....	R\$	
Recetas de Mercado, Feiras e Matadouros.....	R\$	
Dívida Ativa.....	R\$	
Multas.....	R\$	
Outras Receitas.....	R\$	
TOTAL.....	R\$	30,25

Recebemos) de APRILIA - MARQUES E VEICULOS LTDA a quantidade de R\$ 30,00 em
PCMV correspondente a Veículo Mercantil

Nº 059/2017 no período de 2017
 Valente-BA, 21 de Novembro de 2017

Agente [Signature]

[Stamp]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

**ANEXO X
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508/2017

Razão Social: MAVEL - MAQUINAS E VEICULOS

CNPJ Nº: 11.342.912/0001-68

Endereço: AV. CORONEL ELEMENTINO COELHO, TERREO E PAVILÃO

E-mail: MANOELDIAS@GRUPOMAVEL.COM.BR / MAVEL@MERCEDES-BENZ.COM.BR

Cidade: PETROLINA, Estado: PE, Fone: (81) 2101-1700

Pessoa para contato: MANOEL DIAS TEL: 87 98839-5515

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Valente, 24 de Novembro de 2017.


Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a melhor comunicação entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento deste Recibo de Entrega do Edital e remeta à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente por meio do e-mail: pmv.cpl@outlook.com, juntamente com cópia do comprovante de pagamento do mesmo, se for o caso.

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.